

## **AVISO Nº 14/2026.**

### **ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP25.6.000041975-0**

**CREDENCIAMENTO Nº 389461-67/2026**

**OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefício refeição e alimentação na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança, para os funcionários do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio da coordenadora de licitações e contratos, torna pública consulta(s) de empresa(s) interessada(s) o(s) respectivo(s) esclarecimentos:

#### **QUESTIONAMENTO:**

Em credenciamentos dessa natureza, é comum, embora vedado segundo a ótica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que empresas concorrentes tentem oferecer vantagens financeiras aos beneficiários, como “crédito extra” ou “bônus de boas-vindas”, com o intuito de influenciar a escolha dos empregados, prática que configura, em essência, compra de votos e ofensa às regras de combate e prevenção à corrupção. Tais condutas, ainda que apresentadas como incentivos vinculados ao benefício, possuem natureza corruptiva e afrontam os princípios da moralidade, isonomia e integridade, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que as têm reconhecido como indevidas por representarem valores alheios ao repasse contratual. Além disso, a Portaria nº 1.707 veda qualquer forma de deságio ou vantagem financeira (vide art. 4º), e o TCE-SP, nos julgados TC 014847.989.23-3 e TC 010631.989.25-8, reconheceu que tais ofertas produzem os mesmos efeitos análogos à taxa de administração negativa, devendo ser proibidas por afrontarem a integridade da contratação. Vale lembrar que, na taxa negativa, emitia-se nota fiscal com valor menor que o efetivamente creditado no cartão, sendo a diferença complementada pela Operadora. Assim, o valor no cartão tinha duas origens: parte do Ente Público e parte da Operadora, que compensava o deságio ofertado. Essa composição de valores é hoje vedada, permitindo-se apenas o crédito integral de origem pública. O TCE/SP, no TC-014847.989.23-3, entendeu que essas ofertas geram pagamento “inferior ao concretamente entregue aos servidores” e têm efeito idêntico à taxa negativa, conforme a Lei nº 14.442/2022 (antiga MP 1.108/2022), já que o “bônus” ou “crédito extra” reproduz o mesmo desequilíbrio nos repasses aos estabelecimentos credenciados. Em síntese, não há almoço grátis, toda vantagem aparente tem custo oculto e compromete a integridade da contratação. Dessa forma, é correto compreender que tais ofertas devem ser expressamente vedadas, de modo a resguardar a lisura e a integridade do procedimento, proteger os beneficiários e assegurar o cumprimento do Padrão Ético e das boas práticas de integridade prevista nesta contratação, considerando que essas condutas têm como único propósito influenciar indevidamente o processo de escolha, configurando verdadeira compra de votos?

#### **RESPOSTA:**

Sim, o entendimento está correto. Conforme disposto no item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência, as empresas interessadas deverão observar o disposto no Decreto 10.854/2021, que veda quaisquer programas de recompensa que envolvam operações de cashback, bem como outras verbas e benefícios, tais como dispostos no art. 3º, III, da Lei 14.442/2022.

---

Por fim, informamos que todos os avisos e pedidos de esclarecimentos estão disponíveis no site do CRF-SP e no Portal de Compras Governamentais, conforme endereços eletrônicos abaixo:

- Portal da Transparência do CRF-SP: <https://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026

**Elizabeth Adaniya**

Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 20/02/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1028906** e o código CRC **7F4ECA07**.